



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 796/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A QUALIFICAR – GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado SEBRAE-SP ou CONTRATANTE.

CONTRATADA: QUALIFICAR – GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, com sede SHCGN Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte CR Comércio Residencial Quadra 702/703, Bloco C, Número 22, Sala 101, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.720-630, inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, neste ato representada por sua representante legal **MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na prestação de serviço remoto, sob demanda, de locação de mão de obra para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, desenvolvimento, manutenção e sustentação das estruturas e soluções de dados do Sebrae, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na renovação contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de junho de 2025 e vencimento em 22 de junho de 2026.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 6.799.999,92 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sobre o qual é assegurado o direito à repactuação.
- 2.2. O presente aditivo é celebrado nesta data, ficando o valor dos serviços pendente de atualização decorrente do reajuste salarial da categoria profissional, conforme segue:
 - a) Os valores dos serviços relativos à vigência contratual de 23/06/2024 a 22/06/2025 considerarão o reajuste previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, cuja data-base é 01/05/2024;
 - b) Os valores dos serviços relativos à vigência contratual de 23/06/2025 a 22/06/2026 considerarão o reajuste previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data-base é 01/05/2025.
- 2.3. O cálculo da repactuação será incidente sobre a base remuneratória dos profissionais alocados na execução do objeto contratual, considerando, para tanto, o reajuste da categoria aplicado sobre o salário base e o vale refeição/alimentação, podendo ser estendido aos demais encargos expressamente previstos na Convenção Coletiva de Trabalho que tenha servido de base à proposta comercial formadora do preço contratual, excetuando-se prêmios, bônus e participações nos lucros eventualmente pactuados pela contratada com seus funcionários.
- 2.4. A repactuação será previamente avaliada pelo SEBRAE-SP antes da sua efetiva concessão, mediante comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do vínculo contratual.
- 2.5. Para a manutenção do vínculo contratual, as partes poderão negociar os valores resultantes da repactuação, de forma a adequá-los ao referencial de mercado apurado pelo SEBRAE-SP, devendo, o resultado dessa negociação, ser formalmente registrado em novo termo aditivo.
- 2.6. Caso o valor decorrente da repactuação não se revele economicamente vantajoso ao SEBRAE-SP, fica assegurado o direito à rescisão antecipada do contrato, sem:
 - a) a aplicação de sanções contratuais à CONTRATADA;
 - b) qualquer direito de natureza reparatória ou sancionatória em desfavor do SEBRAE-SP.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal do SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

4.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordado.

4.3. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e em reconhecer como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 10 de Abril de 2025

MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO

Titular

QUALIFICAR – GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariá Fortes de Paula Silva

Nome: Deivson Gonçalves de Oliveira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

MINUTA 2º TERMO ADITIVO - BODYSHOP QUALIFICARTI v2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=CD-9B-CC-1E-90-D3-D3-6F-8D-2C-AA-1C-55-C8-FA-DE-0D-CA-71-23> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: CD-9B-CC-1E-90-D3-D3-6F-8D-2C-AA-1C-55-C8-FA-DE-0D-CA-71-23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Maria Araújo - 046.*.**-16** - 17/06/2025 07:27:08

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**4

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.**-20** - 18/06/2025 14:35:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.**-62** - 18/06/2025 16:56:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.**-80** - 18/06/2025 17:13:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**4

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Maria Fortes de Paula Silva - 394.*.**-69** - 16/06/2025 17:42:18

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Deivson de Oliveira - 006.*.**-03** - 17/06/2025 11:08:18

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**6

